PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013
PROCESSO N.º 3105/PG/2013.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de Agosto de 2013.
HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Compras – Rua Paissandu n.º 444

Os Senhores Luis Vicente Federici e Gilson Augusto Scatimburgo, respectivamente Secretário de Economia e Finanças e Secretário Municipal da Saúde, usando de suas atribuições, tornam público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 3105/PG/2013, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA COM VISTAS A EXECUTAR O SISTEMA DE RODÍZIO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO E A PRESTAÇÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NOS POSTOS DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JAHU**, **CONFORME ANEXO I,** que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004 , alterado pelo de n.° 5247 de 29 de março de 2005 e Decreto 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações e Compras, iniciando-se no dia **19 de agosto de 2013, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida prestação de serviços, onerará a seguinte dotação orçamentária nº 02.13.01- 103010101-2.001/33903999 – Ficha 381, no valor total de R$ 3.748.800,00 (três milhões setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) do orçamento de 2013 e vindouro.
O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Jahu www.jau.sp.gov.br ou no endereço que consta no preâmbulo do edital e também será fornecido através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo de primeiro uso.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA COM VISTAS A EXECUTAR O SISTEMA DE RODÍZIO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO E A PRESTAÇÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NOS POSTOS DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JAHU**, conforme Relatório Descritivo constante do Anexo I, que integra este Edital.

IMPORTANTE

1 - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos serviços ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

2 - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e /ou do órgão requisitante.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL -** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR -** A procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração conforme modelo constante do Anexo VI, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e de que pretende exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II.A e VI ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes de nº 01 e 02.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA Pregão Presencial n.º 019/2013

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO Pregão Presencial n.º 019/2013

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) número do Pregão;

c) especificação completa dos serviços ofertados,vedada a utilização da palavra “similar” ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de marcas, dos produtos ofertados.

d) Preços unitários (preço por hora por especialidade, sendo Clinico Geral, Pediatra e Genicologista e Obstetra) e totais líquidos, fixos e irreajustáveis, expressos em moeda nacional corrente, para a prestação dos serviços. No preço proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todos os tributos, taxas e encargos trabalhistas, frete, seguro especifico dos serviços prestados para garantia de pessoas e demais custos inerentes ao atendimento das condições disposta no Edital.

e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

f) O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

2 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital;

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d/ deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Comprovação do Capital Social integralizado correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, ou seja, de no mínimo R$ 374.880,00 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), comprovado nos termos do § 3 do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

d) Para as empresas Sociedades Anônimas ou por Ações, o Balanço a que se refere a alínea “b” deste subitem 1.3, deverá ser apresentado em publicação de acordo com a legislação pertinente, para as demais deverá ser apresentada cópia legível e autenticada do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral e respectivas páginas onde esta transcrito o Balanço Patrimonial e a Demonstração de resultado do último exercício;

1.4 – QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em nome da licitante, na quantidade de 50% do objeto da licitação;

b) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social da empresa devidamente registrada, fotocopia do registro da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços -

Sumula 25 TCE/SP.

1.5 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e ,

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelos dos anexos II, II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal e.

d) A empresa licitante deverá declarar em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável que se obriga na hipótese de sagrar-se vencedora do certame apresentar registro

ou inscrição da empresa na entidade profissional competente-CRM Conselho Regional de Medicina.

e) Declaração da licitante em papel timbrado da empresa, contendo a assinatura do responsável, declarando que se obriga na hipótese de sagrar-se vencedora do certame apresentar expressamente o salário, encargo e enquadramento previsto no dissídio coletivo da categoria, dos funcionários da licitante a serem utilizados na efetiva execução do objeto contratado.

f) A empresa licitante deverá declarar em papel timbrado, contendo assinatura do responsável que se na hipótese de sagrar-se vencedora no ato da celebração do contrato, estará plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais a assumir o compromisso de manter , durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

g) Declaração de que se vencedora apresentará no prazo de 02 dois dias úteis , relação dos profissionais credenciados a prestar serviços devidamente habilitados para as funções especificadas no edital e promover de imediato a substituição daqueles que, a critério da Contratante venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

h) Para que a Contratante tenha condições de cumprir o principio da “eficiência” no conjunto de ações e serviços de saúde prestados aos munícipes através do Sistema Único de Saúde – SUS, com o objetivo de reduzir o risco de doenças e de outros agravos e garantir o acesso universal e igualitário ás ações e serviços de promoção,proteção e recuperação da Saúde, e para a aferição da capacidade técnica, não será admitida contratação de empresa ou sociedade cooperativa que não comprove experiência anterior na prestação dos serviços ora licitados mediante apresentação de atestado de execução satisfatória das atividades descritas e requeridas no objeto deste certame, conforme item 1.4 alínea “a”. Em se tratando de cooperativas exige-se também apresentação do Estatuto Social respectivo, Ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada; bem como o competente registro definitivo junto a OCESP, conforme Lei Estadual nº 12.226 de 11/01/06 , parágrafo 3º, do artigo 3º.

i) A não apresentação da documentação pelo vencedor ou sua apresentação irregular ou incompatível no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação, implicara na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para , em sessão publica, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXXIII , da Lei 10.520/02.

1.6.1 – Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c deste subitem 1.6 não precisam constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Jahu,** desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c", "d", "e" e "f" (c/d/e/f) e subitem 1.4 "a'' deste item VII, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.2 a 1.5.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos no Anexos II, II-A e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II , II-A, e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta,estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do lote.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada lote.

10. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11. **No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

11.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 11.2).

11.2 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

11.3 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

11.5 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por lote.

X - DOS PRAZOS DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, o limite de duração do contrato deverá ser de 60 meses, com início a partir do dia imediatamente subseqüente ao da ordem de serviços expedida pela Secretaria de Saúde, cujo prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termos aditivos, para efeito de mantê-lo adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.
1.2 – No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação dos preços, mas apenas sua atualização monetária para efeito de reposição das perdas inflacionária acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do índice IGPM/FGV, ou de outro indicador econômico financeiro, no caso de sua extinção.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 -O pagamento será mensal, até o décimo dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços , sendo que a Contratada deverá comprovar o cumprimento de sua obrigação perante ao INSS de cada um do profissionais médicos utilizados na prestação dos Serviços. A não apresentação da documentação mencionada dará o direito a Contratante de bloquear o pagamento dos serviços, até que seja regularizada a situação por parte da Contratada.

2- A Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação dos serviços prestados mensalmente, emitirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o mês subseqüente a prestação dos serviços,um relatório de horas trabalhadas, atestando a prestação dos serviços, o qual deverá ser anexo a Nota Fiscal /Fatura expedida pela empresa.

3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

4 - O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jahu, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A Contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato elaborado pelo Departamento de Licitação.

1.1 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos,contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunísticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

5. A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula anterior pela Contratada, cabendo à esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos: a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS; b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS; c) até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado; e, d) a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

§ 1º - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento da parcela subseqüente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços).

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2- Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

3- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

XIV – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

1– A empresa ou sociedade cooperativa de médicos deverá manter profissionais de medicina em quantidades suficientes para atender as escalas de plantão bem como o numero de horas comprados, durante 07 dias da semana e nos horários normais de atendimento ao público no, Pronto Atendimento do Distrito de Potunduva, Pronto Atendimento Itamaraty, Pronto Atendimento do Padre Augusto Sani, Unidades Básicas de Saúde UBS/USF Ambulatórios de Especialidades, cabendo-lhes organização técnica e administrativa de modo a adequar-se as normas técnicas , sujeitando aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e da Gestão e fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Jahu.

2- Permitir e facilitar a Prefeitura Municipal de Jahu – Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e verificação dos serviços em realização e ou prestados.

3- Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos com funcionários, transportes,alimentação, estadias, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrente da contratação.

4- A CONTRATADA deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5- A CONTRATADA deverá respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

6- Não permanecer em área do edifício que não aquelas relacionadas ao objeto da licitação.

7. A CONTRATADA deverá promover o registro de freqüência do pessoal disponibilizado, discriminado na forma de relatório e ou apontamento o horário de entrada e saída, cujo mecanismo possibilite servir como elemento comprobatório para fins de pagamento e fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde. Os profissionais que não estiverem registrados no relatório, serão glosados da prestação serviços.

8. A CONTRATADA será obrigada a comprovar o “tipo” de vinculo dos profissionais médicos utilizados na prestação dos serviços, bem como a habilitação e inscrição destes no Conselho Regional de Medicina no Estado de São Paulo.

XV- DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - A licitante vencedora deverá, na assinatura do contrato de execução dos serviços, oferecer garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

2 - A garantia prestada pela contratada será liberada, após a execução do contrato e do recebimento definitivo dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente desde a data da expedição da sua guia de depósito.

3 - No caso de o contrato ser prorrogado, ou acrescido seu objeto, a contratada deverá prorrogar a validade da garantia ou prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acréscimo.

4 – A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Sr. LUCIO JOSÉ FIORELLI que deverá fiscalizar a execução dos serviços, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4- O resultado do presente certame e, demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na rua Paissandu, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

6.1 – Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas por via fax símile, correio ou de qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

8.1 - Anexo I – Relatório Descritivo dos Serviços Relativos ao Objeto da Licitação;

8.2 - Anexo II e Anexo II A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

8.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;

8.4 - Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

8.5 – Anexo V – Tabela de Redução mínima de valores entre lances;

8.6 – Anexo VI – Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar nº 123/06 e;

8.7 – Anexo VII – Minuta de Termo Contratual.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 31 de julho de 2013.

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GILSON AUGUSTO SCATIMBURGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

RELATÓRIO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS OBJETO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3105/PG/2013 – PREGÃO Nº 019/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA COM VISTAS A EXECUTAR O SISTEMA DE RODÍZIO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO E A PRESTAÇÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NOS POSTOS DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME ANEXO I.

LOTE ÚNICO			
Local /Serviços	**Horário de Funcionamento**	**Médicos Especialidades**	**Quantidade de horas/mês**
Pronto Atendimento Itamaraty	Segunda a sexta das 17 ás 23 horas. Sábados, domingos, feriados e ponto facultativo das 7 ás 19 horas.	01 Clínico Geral 01 Pediatra	516 horas
Pronto Atendimento Padre Augusto Sani	Segunda a sexta das 17 ás 23 horas e sábados, domingos, feriados e ponto facultativo das 7 ás 19 horas.	01 Pediatra 01 Clínico Geral	516 horas
Pronto Atendimento Distrito de Potunduva	Segunda a sexta das 17 ás 7 horas. Sábados, domingos, feriados e ponto facultativo durante 24 horas.	01 Clínico Geral 01 Pediatra das 7 ás 19 horas (Sábado, domingo, feriado e ponto facultativo)	756 horas
Unidades Básicas de Saúde – UBS/USF	Segunda a sexta das 7 ás 17 horas.	10 profissionais Compreendendo entre eles: Clínicos Gerais, Pediatras, Ginecologistas e Obstetras.	412 horas
		TOTAL GERAL =	**2.200 horas/mês**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº 3105/PG/2013 – PREGÃO Nº 019/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA COM VISTAS A EXECUTAR O SISTEMA DE RODÍZIO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO E A PRESTAÇÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NOS POSTOS DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME ANEXO I.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ... de ..... de 2013.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO II.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº 3105/PG/2013 – PREGÃO Nº 019/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA COM VISTAS A EXECUTAR O SISTEMA DE RODÍZIO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO E A PRESTAÇÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NOS POSTOS DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME ANEXO I.

A_____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____ _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, __(Data)_____

_____

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº 3105/PG/2013 – PREGÃO Nº 019/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA COM VISTAS A EXECUTAR O SISTEMA DE RODÍZIO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO E A PRESTAÇÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NOS POSTOS DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME ANEXO I.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2013.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 3105/PG/2013 – PREGÃO Nº 019/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA COM VISTAS A EXECUTAR O SISTEMA DE RODÍZIO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO E A PRESTAÇÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NOS POSTOS DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME ANEXO I.

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____de_____.

_____
Representante legal
Nome
Cargo

ANEXO V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE

PROCESSO Nº 3105/PG/2013 – PREGÃO Nº 019/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA COM VISTAS A EXECUTAR O SISTEMA DE RODÍZIO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO E A PRESTAÇÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NOS POSTOS DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME ANEXO I.

	VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO
LOTE ÚNICO	R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

"DECLARAÇÃO"

PROCESSO Nº 3105/PG/2013 – PREGÃO Nº 019/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA COM VISTAS A EXECUTAR O SISTEMA DE RODÍZIO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO E A PRESTAÇÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NOS POSTOS DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME ANEXO I.

A_____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, __(Data)_____

_____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...

b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA COM VISTAS A EXECUTAR O SISTEMA DE RODÍZIO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO E A PRESTAÇÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NOS POSTOS DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JAHU.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no C.N.P.J nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu nº 444 , Centro em Jahu – São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **GILSON AUGUSTO SCATIMBURGO**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG n.º 4.348.918 e CPF nº 078.053.898-61, residente e domiciliado nesta cidade de Jahu/SP, na Rua Orlando Moretto, n.° 235, Jardim das Paineiras, CEP: 17.2111-390 e pelo Sr. **LUIS VICENTE FEDERICI,** Secretário de Economia e Finanças, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Jahu/SP, na Rua Paissandu, 767, Centro, CEP: 17.201.330, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA,** a XXXXXXX, portadora do CNPJ n.º, com sede à nº - CEP n.º , na cidade de; neste ato representada pelo senhor, portador do CPF. n.º e RG n.º , residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxx; que este subscrevem, nos termos da licitação nº 019/13 - Modalidade “Pregão Presencial” na qual saiu-se vencedora e por homologação e consequente despacho adjudicatório da autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

I – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa ou sociedade cooperativa para prestação de serviços técnicos profissionais de medicina com vistas a executar o sistema de rodízio de plantão de atendimento e a prestação de apoio diagnóstico e terapêutico de atendimento e a prestação de apoio diagnóstico e terapêutico nos postos de pronto atendimento à saúde e unidades básicas de saúde município de Jahu, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO			
Local /Serviços	**Horário de Funcionamento**	**Médicos Especialidades**	**Quantidade de horas/mês**
Pronto Atendimento Itamaraty	Segunda a sexta das 17 ás 23 horas. Sábados, domingos, feriados e ponto facultativo das 7 ás 19 hrs.	01 Clínico Geral 01 Pediatra	516 horas
Pronto Atendimento Padre Augusto Sani	Segunda a sexta das 17 ás 23 horas e sábados,domingos, feriados e ponto facultativo das 7 ás 19 hs	01 Pediatra 01 Clínico Geral	516 horas
Pronto Atendimento Distrito de Potunduva	Segunda a sexta das 17 ás 7 horas . Sábados,domingos, feriados e ponto facultativo durante 24 horas	01 Clínico Geral 01 Pediatra das 7 ás 19 horas (Sábado, domingo, feriado e ponto facultativo)	756 horas
Unidades Básicas de Saúde – UBS/USF	Segunda a sexta das 7 ás 17 horas	10 profissionais Compreendendo entre eles: Clínicos Gerais, Pediatras, Ginecologistas e Obstetras.	412 horas
		TOTAL GERAL =	**2.200 horas/mês**

II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1– A empresa ou sociedade cooperativa de médicos deverá manter profissionais de medicina em quantidades suficientes para atender as escalas de plantão bem como o número de horas comprados, durante 07 dias da semana e nos horários normais de atendimento ao público no Pronto Atendimento do Distrito de Potunduva, Pronto Atendimento Itamaraty, Pronto Atendimento do Padre Augusto Sani e Unidades Básicas de Saúde UBS/USF, cabendo-lhes organização técnica e administrativa de modo a adequar-se as normas técnicas, sujeitando aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e da Gestão e fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Jahu.

III – DO PREÇO E PAGAMENTO:

3.1 - Pela execução de serviços técnicos profissionais de medicina, com vistas a executar o sistema de rodízio de plantão de atendimento médico de que trata a cláusula primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço mensal liquido certo e estimado de R$ (xxx.xxx,xx) em moeda corrente do país, que equivalem a prestação de aproximadamente 2.200 horas/mês ao preço orçado nas seguintes especialidades:
Clínico Geral o valor R$ (xxx,xx) por hora/mês;
Pediatra o valor de R$ (xxx,xx) por hora/mês; e
Ginecologista e Obstetra o valor de R$ (xxx,xx) por hora/mês.

3.2 – O presente contrato tem o valor de R$ x.xxx.xxx,xx para período de 12 meses.

3.3 - O pagamento será mensal, até o décimo dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, sendo que a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento de sua obrigação perante ao INSS de cada um do profissionais médicos utilizados na prestação dos Serviços. A não apresentação da documentação mencionada dará o direito a **CONTRATANTE** de bloquear o pagamento dos serviços, até que seja regularizada a situação por parte da **CONTRATADA.**

3.4- A Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação dos serviços prestados mensalmente, emitirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o mês subseqüente a prestação dos serviços, um relatório de horas trabalhadas, atestando a prestação dos serviços, o qual deverá ser anexo a Nota Fiscal /Fatura expedida pela empresa.

3.5- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

3.6 - O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jahu, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

IV – REAJUSTE DE PREÇOS

4.1- Sem prejuízo da atualização monetária, admitida tão somente após o decurso do prazo de um ano de vigência deste contrato de prestação de serviços técnicos profissionais, a que se refere o subitem 5.2, da cláusula 5 deste contrato, o preço unitário pactuado entre as partes poderá ser reajustado em favor da CONTRATADA, por índices concedidos pelo Ministério da Saúde/SUS, quanto aos recursos financeiros transferidos ao Fundo Municipal de Saúde por força da Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada SUS**.**

V – DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – Por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, o limite de duração do contrato deverá ser de 60 meses, com início a partir do dia imediatamente

subseqüente ao da ordem de serviços expedida pela Secretaria de Saúde, cujo prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termos aditivos, para efeito de mantê-lo adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.2 – No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação dos preços, mas apenas sua atualização monetária para efeito de reposição das perdas inflacionária acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do índice IGPM/FGV, ou de outro indicador econômico financeiro, no caso de sua extinção.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – A empresa ou sociedade cooperativa de médicos deverá manter profissionais de medicina em quantidades suficientes para atender as escalas de plantão bem como o número de horas comprados, durante 07 dias da semana e nos horários normais de atendimento ao publico nos Pronto Atendimentos do Distrito de Potunduva, Itamaraty, Padre Augusto Sani e Unidades Básica de Saúde UBS/USF Ambulatórios de Especialidades, cabendo-lhes organização técnica e administrativa de modo a adequar-se as normas técnicas, sujeitando aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e da Gestão e fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Jahu

6.2- Permitir e facilitar a Prefeitura Municipal de Jahu – Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e verificação dos serviços em realização e ou prestados.

6.3- Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos com funcionários, transportes, alimentação, estadias, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrente da contratação.

6.4- A contratada deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.5- A Contratada deverá respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

6.6- Não permanecer em área do edifício que não aquelas relacionadas ao objeto da licitação.

6.7 - A Contratada deverá promover o registro de freqüência do pessoal disponibilizado, discriminado na forma de relatório e ou apontamento o horário de entrada e saída, cujo mecanismo possibilite servir como elemento comprobatório para fins de pagamento e fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde. Os profissionais que não estiverem registrados no relatório serão glosados da prestação dos serviços.

6.8. A Contratada será obrigada a comprovar o “tipo” de vinculo dos profissionais médicos utilizados na prestação dos serviços , bem como a habilitação e inscrição destes no Conselho Regional de Medicina no Estado de São Paulo.

6.9. A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunísticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1-Adotar todas as providências legais necessárias para viabilizar a execução do presente contrato, visando o cumprimento integral das atividades de prestação de serviços técnicos profissionais de medicina, principalmente, quanto à destinação de recursos financeiros e alocação dos créditos orçamentários para a realização das despesas públicas.

7.2-Acompanhar, fiscalizar, avaliar, controlar e auditar, através da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, a integral execução do objeto do presente contrato, bem como notificar a CONTRATADA para reparar, corrigir ou eliminar, ás suas expensas, os vícios, irregularidades ou defeitos verificados;

7.3- Assegurar á CONTRATADA o uso e o livre acesso aos bens móveis e imóveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, bem como aos demais recursos técnicos materiais humanos nos Prontos Atendimentos do Distrito Potunduva, Itamaraty, Padre Augusto Sani e Unidades Básicas de Saúde UBS/USF que forem considerados necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações ajustadas neste contrato;

7.4- Anotar em registro próprio, através da Secretaria da Saúde do Município, todas as ocorrências, faltas, defeitos e atrasos relacionados com a execução dos serviços, para efeito de controlar e avaliar;

a) A qualidade, a eficiência dos serviços prestados e a satisfação dos usuários do SUS;
b) A eficácia das medidas adotadas, assim como a resolução dos problemas de atendimento ao publico;
c) A organização do sistema de rodízio entre os médicos e os cumprimento das escalas de plantão;

7.5- A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto no item 6.9 pela Contratada, cabendo à esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos: a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS; b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS; c) até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado; e, d) a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

§ 1º - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento da parcela subseqüente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços).

VIII- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Sr. LUCIO JOSÉ FIORELLI que deverá fiscalizar a execução dos serviços, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

IX DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO:

9.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2- Multas equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

9.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

X – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

10.1 – As despesas decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município, para o exercício de 2013 e vindouro, na classificação orçamentária da Secretaria de Saúde: 02.13.01-103010101-2.001.33903999.

XI- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para todos os fins e feitos de direito integram o presente contrato, todos os termos do processo de Licitação nº 019/2013, Pregão Presencial e em especial os relativos á propostas da CONTRATADA como se tais peças estivessem aqui transladadas.

11.2 Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado, sendo regido pelas normas da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem às partes de pleno e comum acordo firmam o presente ante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores, ao integral cumprimento de todos os seus termos e condições.

Jahu, 31 de Julho de 2013

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GILSON AUGUSTO SCATIMBURGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....

.....

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Contrato n°(de origem): Pregão Presencial nº 019/13
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA COM VISTAS A EXECUTAR O SISTEMA DE RODÍZIO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO E A PRESTAÇÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NOS POSTOS DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JAHU.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, 31 de Julho de 2013

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GILSON AUGUSTO SCATIMBURGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

CONTRATO OU ATOS JURÍDICO ANÁLOGOS
CADASTRO RESPONSAVEL

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Contrato n°(de origem): Pregão Presencial nº 019/13
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA COM VISTAS A EXECUTAR O SISTEMA DE RODÍZIO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO E A PRESTAÇÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NOS POSTOS DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JAHU.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: GILSON AUGUSTO SCATIMBURGO
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
RG: 4.348.918
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Orlando Moretto, nº 235, BNH – Paineiras - Jahu
ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida das Nações , nº 855 - Jahu
TELEFONE: 014 3602-3777
E-MAIL- sec.saude@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
CARGO: GERENTE - GERENCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444
E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br
Jahu, 31 de Julho de 2013

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
GERENTE - GERENCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATO OU ATOS JURÍDICO ANÁLOGOS
CADASTRO RESPONSAVEL

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Contrato n°(de origem): Pregão Presencial nº 019/13
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA COM VISTAS A EXECUTAR O SISTEMA DE RODÍZIO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO E A PRESTAÇÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NOS POSTOS DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JAHU.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: LUIS VICENTE FEDERICI
CARGO: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
RG: 328.848.65-7
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA PAISSANDÚ, 767 – CENTRO - JAHU
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PAISSANDÚ, 444 – CENTRO - JAHU
TELEFONE: 3602 1742
E-MAIL: lvf.financas@gmail.com

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
CARGO: GERENTE - GERENCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444
E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br
Jahu, 31 de Julho de 2013

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
GERENTE - GERENCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO